

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97E5B6BD80E8**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



DECRETO Nº 011/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão da Semana Santa, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa da Semana Santa, de grande relevância para a população;

CONSIDERANDO que o dia 03 de abril é feriado religioso, amplamente reconhecido e observado no território nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do funcionamento administrativo municipal, com vistas à racionalização dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa e a conveniência de ajustar o expediente nas repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECLARADO PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública Municipal de Massapê do Piauí/PI, no **dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira)**, em razão das celebrações da Semana Santa.

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97E5B6BD80E8****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

Art. 2º - O dia 03 de abril de 2026 (sexta-feira) será observado como feriado religioso, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 3º - Durante o período mencionado neste Decreto, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal não funcionarão em expediente regular, devendo operar, quando necessário, em regime de plantão, especialmente aqueles responsáveis por serviços essenciais.

§1º Consideram-se serviços essenciais aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade administrativa, a saúde, limpeza pública e o bem-estar da população.

§2º Compete aos titulares das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração adotar as medidas necessárias para garantir a manutenção dos serviços essenciais sob sua responsabilidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (PI),
EM 27 DE MARÇO DE 2026.

WILTON
COUTINHO
SILVA:66672112391

Assinado de forma
digital por WILTON
COUTINHO
SILVA:66672112391

DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br